



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**. RG. nº. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº - 18.162.833/0001-14, com sede na Rua Valparaíso, nº. 137, Bacacheri, CEP- 82510-070, Curitiba/PR, neste ato representada por **THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA**, RG nº. 8.413.395-7, CPF/MF nº. 034.536.879-73, residente na Rua Valparaíso, nº. 137, Bacacheri, CEP- 82510-070, Curitiba/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Jurídicos, conforme especificações e descrições contidas no processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 02 do exercício de 2016.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 18 de Abril de 2016.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 33.949,92 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/0001-14

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:
0480 do exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/0001-14

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

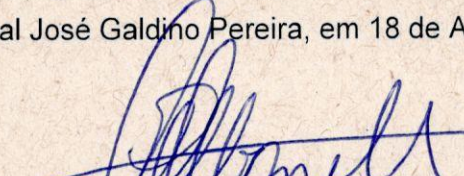
A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

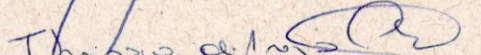
A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

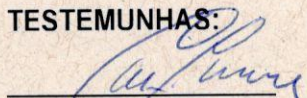
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

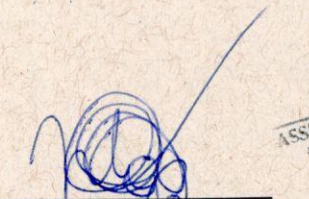
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de Abril de 2016.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


THIAGO DE ARAUJO CHAMULER
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG:5.388.413-0 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0029/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº - 18.162.833/0001-14

Objeto: Prestação de Serviços Jurídicos

Contas Dotações: 0480, do exercício de 2016.

Valor: R\$ 33.949,92 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 18/04/2016.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Edição Nº 3099

A-7

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 21 de abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0029/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº - 18.162.833/0001-14

Objeto: Prestação de Serviços Jurídicos

Contas Dotações: 0480, do exercício de 2016.

Valor: R\$ 33.949,92 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 18/04/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 016/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Toma pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto, sendo: Contratação de 100 (Cem) Horas técnicas de prestação de serviço de mecânica para veículos leves e pesados conforme procedimento anexo, tendo como vencedora a empresa: C.B.IGLÉCIAS - ME, da cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.652.026/0001-02, com valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Abatiá - Paraná, 19 de Abril de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 015/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Toma pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto, sendo: Aquisição de marmiteix para os pacientes que realizam hemodiálise conforme procedimento anexo, tendo como vencedora a empresa: J.A.SANTANA LEAL - ME, da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 19.556.812/0001-46, com valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Abatiá - Paraná, 19 de Abril de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA 105/2016

SÚMULA: Nomeia membros de comissão de avaliação de imóvel.

Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º Designar a partir de 20 de abril de 2016, os senhores abaixo relacionado, para proceder avaliação do preço justo a ser pago pela área de 0,77 alqueires paulista 18,634 m², do imóvel localizado na Agua do Barreiro, fazenda Grão mongol no Município de Barra do Jacaré de propriedade da Srª. Leonor de Freitas Aguiar Dutra, como segue:

Waldo Antunes Ribeiro Filho, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador de cédula de identidade RG nº 7.125.901 SSP SP e CPF nº 021.722.898-41

Elio Penteado da Cruz, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador de cédula de identidade RG nº 2.115.693- SSP PR e CPF nº 362.768.269-20

Jair Moraes Bueno, brasileiro, casado, Técnico Agropecuário, portador da cédula de identidade nº 5.453.300 - 4 SSP PR e CPF nº 880.365.708.82

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré 20 de abril de 2016.

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

Vacine-se contra a gripe nesta semana

IMUNIZAÇÃO públicas de população infantil



Têm direito à vacina grup

Da Agência E

A campanha de vacinação contra a gripe começa nesta segunda-feira em todos os municípios do Paraná. A partir da próxima semana, as crianças com mais de 60 dias de vida e até cinco anos incompletos